

Portaria nº 061, de 1º de abril de 2022.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Cleide Alves Rabelo”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022003952,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **CLEIDE ALVES RABELO**, CPF 476.495.341-20, matrícula 4850, no cargo de **Auxiliar de Educação, classe/referência IBF**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia-GO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

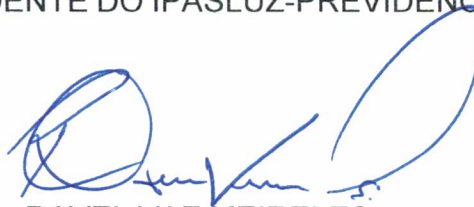
Art. 2º - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 22.983,36 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), com proventos mensais de **R\$ 1.915,28 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003.

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.462,05
Quinquênio 02 x 5%	R\$ 146,20
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 307,03
Total	R\$ 1.915,28

Art. 3º - Será devido à aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente